Lei nº 384, de 14 de setembro de 1959.

Autoriza o Poder Executivo a assinar uma alteração e prorrogação de contrato de locação com a Cia. Harkson Indústria e Comércio Kibon.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar a alteração e prorrogação do contrato de locação celebrado com a Cia. Harkson Indústria e Comércio Kibon, em conformidade com a lei nº 366, de 30 de dezembro de 1958, nos têrmos da seguinte

MINUTA DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por êste instrumento particular de alteração e prorrogação de contrato de locação, de um lado como outorgante locadora, e assim será denominada no correr dêste, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, nêste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Mário Carlos Leão, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Caí, à rua 13 de Maio s/nº, êste devidamente autorizado pela deliberação tomada em sessão da Câmara Municipal realizada em 24 de junho de 1959, e de outro lado como outorgada locatária, e assim será denominada no correr dêste, a Cia. Harkson Indústria e Comércio Kibon, sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro, na rua Visconde de Niteroi, nº 1364, e filial em São Paulo, na rua Presidente Costa Pereira, nº 274, nêste ato representada por seu bastante procurador, Sr. José de Lima Belém, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 1º de Maio, nº 622, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mùtuamente se outorgam:

1º - Fica alterado para quatro (4) anos o prazo de dois (2) anos estipulado na cláusula 3a. do contrato de locação celebrado entre as mesmas partes a 30 de dezembro de 1958, para locação do prédio denominado "Vinícola", situado nesta cidade, à rua 1º de Maio, nº 307.

2º - De igual sorte, passa a ter a seguinte redação a cláusula 7a. daquêle contrato: "Sem embargo do prazo de quatro (4) anos aqui estipulado, ficará o presente contrato automàticamente prorrogado por mais quatro (4) anos, uma vez findo o prazo aqui estipulado, mantidas tôdas as demais cláusulas e condições anteriormente mencionadas."

3º - Continuam em vigor tôdas as demais cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem de pleno acôrdo, mandaram datilografar êste, em 3 vias, que vão assinadas, na presença das 2 testemunhas abaixo.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da lei nº 384, de 14 de setembro de 1959.)

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de setembro de 1959.

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal